



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 03/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO:23855.008234/2023-11

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado por seu Reitor, Professora Doutora NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.325.436/0001-49, sediada à Avenida João da Mata, Nº 256, sala 112, bairro Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-020, neste ato representado pelo senhor LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA, em vista o que consta no Processo nº 23111.059783/2018-08, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **repactuação de valores inicialmente contratados**. A repactuação ocorre devido ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2022 e o processo UFDPar nº **23855.008234/2023-11** e a **redução/eliminação dos custos não-renováveis**.

Itens repactuados:

- a) **Salário - Base - Reajuste de 10,16%;**
- b) **Vale - Alimentação - R\$ 383,59;**
- c) **Exclusão dos Custos não Renováveis (APT e API).**

Fundamentação Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93 e Arts. 53 a 61 da IN nº 05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 26455/156680

FONTE DE RECURSOS: 1000

PROGRAMA DE TRABALHO: 231365

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92

PLANO INTERNO: M8282G01CDN

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

4.1. A contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis, conforme demonstrado nas planilhas do anexo I, cujo o valor contratual passará de **R\$ 2.407.427,16** (dois milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) para **R\$ 2.634.061,20** (dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil, sessenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 471.723,20** (quatrocentos e setenta e um mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), _____ de novembro de 2024.

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
UFPI/CONTRATANTE

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO I

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2020

1º MARCO TEMPORAL (SAL + VA - (APT E API) – 01/02/2022 a 16/10/2022

GRUPO 2						
ITEM	CARGO	CBO	QT TOTAL	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR PROPORCIONAL
6	Operador de caixa	4211-25	1	R\$ 2.890,25	R\$ 2.890,25	R\$ 27.842,74
7	Bombeiro	7241-10	2	R\$ 3.277,16	R\$ 6.554,32	R\$ 63.139,95
8	Eletricista	9511-05	2	R\$ 3.745,78	R\$ 7.491,56	R\$ 72.168,69
9	Tratador de animais	6230-20	2	R\$ 3.124,77	R\$ 6.249,54	R\$ 60.203,90
10	Operador de micro	2172-05	8	R\$ 3.633,15	R\$ 29.065,20	R\$ 279.994,76
11	Agente de portaria	5174-15	12	R\$ 3.149,25	R\$ 37.791,00	R\$ 364.053,30
12	Copeiro	5134-25	1	R\$ 2.890,89	R\$ 2.890,89	R\$ 27.848,91
13	Atendente	4221-10	35	R\$ 2.917,55	R\$ 102.114,25	R\$ 983.700,61
14	Contínuo	4122-05	1	R\$ 2.890,89	R\$ 2.890,89	R\$ 27.848,91
15	Auxiliar de saúde bucal	4221-05	1	R\$ 2.917,55	R\$ 2.917,55	R\$ 28.105,73
TOTAL			65		R\$ 200.855,45	R\$ 1.934.907,50

2º MARCO TEMPORAL (SAL + VA+ 4º TA+ (ACRÉSCIMO) - (APT E API) – 17/10/2022 a 31/12/2022

GRUPO 2						
ITEM	CARGO	CBO	QT TOTAL	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR PROPORCIONAL
6	Operador de caixa	4211-25	1	R\$ 2.890,25	R\$ 2.890,25	R\$ 7.321,97
7	Bombeiro	7241-10	2	R\$ 3.277,16	R\$ 6.554,32	R\$ 16.604,28
8	Eletricista	9511-05	2	R\$ 3.745,78	R\$ 7.491,56	R\$ 18.978,62
9	Tratador de animais	6230-20	2	R\$ 3.124,77	R\$ 6.249,54	R\$ 15.832,17
10	Operador de micro	2172-05	10	R\$ 3.633,15	R\$ 36.331,50	R\$ 92.039,80
11	Agente de portaria	5174-15	15	R\$ 3.149,25	R\$ 47.238,75	R\$ 119.671,50
12	Copeiro	5134-25	1	R\$ 2.890,89	R\$ 2.890,89	R\$ 7.323,59
13	Atendente	4221-10	35	R\$ 2.917,55	R\$ 102.114,25	R\$ 258.689,43
14	Contínuo	4122-05	1	R\$ 2.890,89	R\$ 2.890,89	R\$ 7.323,59



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3215-5583/5584



15	Auxiliar de saúde bucal	4221-05	1	R\$ 2.917,55	R\$ 2.917,55	R\$ 7.391,13
TOTAL			70		R\$ 217.569,50	R\$ 551.176,07

VALOR CONTRATUAIS APÓS A REPACTUAÇÃO 2022

GRUPO 2						
ITEM	CARGO	CBO	QT TOTAL	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
6	Operador de caixa	4211-25	1	R\$ 2.890,25	R\$ 2.890,25	R\$ 34.683,00
7	Bombeiro	7241-10	2	R\$ 3.277,16	R\$ 6.554,32	R\$ 78.651,84
8	Eletricista	9511-05	2	R\$ 3.745,78	R\$ 7.491,56	R\$ 89.898,72
9	Tratador de animais	6230-20	2	R\$ 3.124,77	R\$ 6.249,54	R\$ 74.994,48
10	Operador de micro	2172-05	14	R\$ 3.633,15	R\$ 50.864,10	R\$ 479.575,80
11	Agente de portaria	5174-15	11	R\$ 3.149,25	R\$ 34.641,75	R\$ 415.701,00
12	Copeiro	5134-25	1	R\$ 2.890,89	R\$ 2.890,89	R\$ 34.690,68
13	Atendente	4221-10	35	R\$ 2.917,55	R\$ 102.114,25	R\$ 1.225.371,00
14	Contínuo	4122-05	1	R\$ 2.890,89	R\$ 2.890,89	R\$ 34.690,68
15	Auxiliar de saúde bucal	4221-05	1	R\$ 2.917,55	R\$ 2.917,55	R\$ 35.010,60
TOTAL			70		R\$ 219.505,10	R\$ 2.634.061,20